



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CONTRATO Nº 128/2024-CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
GARANHUNS E DO OUTRO A EMPRESA S L DA  
SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
EIRELE, COMO MELHOR ABAIXO SE  
DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 79 [REDACTED] devidamente inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED] lado, a empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 29.955.518/0001-60, sediada na Rua Altino Fraga, 389, Bairro: Santa Rosa, Palmares/PE – CEP: 55.540-000, e-mail: [homeofficepalmares@gmail.com](mailto:homeofficepalmares@gmail.com), Fone: (81) 3661-4505, / (81) 98129-1168, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO** [REDACTED] brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF [REDACTED] e domiciliada na Rua Altino Fraga, nº 385, Santa Rosa, Palmares/PE – CEP: 55.540-000, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal [REDACTED] legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de Mobiliário Corporativo, para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes no lote único, e demais condições presentes no Termo de Referência.

1.2. O contratado, registrado no CNAE 31.01-2-00, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 012/2024 o(s) qual(is) foi vencedor :

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	------	-----------	-----	-------	-------	-----------	-----------



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250519090617.pdf>  
assinado por: idUser:239



MUNICIPIO DE GARANHUNS

1	1	APARADOR, com pés em metal, medindo 120cm, cor cinza ou preta. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	25	R\$350,87	R\$ 8.771,75
1	2	ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO SEMI-ABERTO, linha UNO, confeccionado em BP 15mm, 2 portas de abrir, prateleira, rodapé em chapa de aço dobrada com nivelador de altura, cor marrom ou tabaco, medidas (LxPxA): 80cm x 46cm x 160cm. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	PANDIM	2	R\$ 763,67	R\$ 1.527,34
1	3	ARMÁRIO ALTO FECHADO DIRETOR, linha UNO, confeccionado em BP 15mm, 2 portas de abrir, com chave, prateleiras internas, rodapé em chapa de aço dobrada com nivelador de altura, cor marrom ou tabaco, medidas (LxPxA): 80cm x 46cm x 160cm. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	PANDIM	5	R\$ 756,79	R\$ 3.783,95
1	4	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, linha UNO, 2 portas, com chave, material BP 15mm, rodapé em chapa de aço dobrada, pés com nivelador de altura, cor Alamo ou Tabaco, medidas (LxPxA): 80cm x 46cm x 74cm. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	PANDIM	2	R\$ 454,84	R\$ 909,68
1	5	ARMÁRIO BAIXO, material MDF, 2 portas, com chave, sem gavetas, 1 prateleira interna, puxadores em polietileno, pés resistentes, com sapata niveladora, cor preta, cinza ou marrom, dimensões aproximadas (AxPxL): 70cm x 40cm x 80cm (podendo variar até 5cm). Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	20	R\$ 454,84	R\$ 9.096,80
1	6	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO em aço de alta qualidade, 2 portas, com chave, sem gavetas, 4 prateleiras, 30kg distribuídos por bandeja, pés fixos e resistentes, cor cinza, medidas aproximadas (AxPxL): 190cm x 40cm x 90cm (podendo variar até 5cm). Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	PANDIM	64	R\$ 778,96	R\$49.853,44
1	7	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO material MDP, 2 portas, com chave, sem gavetas, 4 prateleiras, dobradiças em aço, puxador em polipropileno, pés fixos e resistentes, cor preta ou cinza, medidas aproximadas (AxPxL): 160cm x 42cm x 80cm. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	4	R\$ 687,23	R\$ 2.748,92
1	8	ARMÁRIO VESTIÁRIO, em aço, com 8 portas, com chaves e medindo no mínimo 1,98m de altura, 62,5cm de largura e 0,40cm de profundidade. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	PANDIM	9	R\$ 763,67	R\$ 6.873,03
1	9	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, com chave, gavetas com capacidade mínima de 10kg (cada), fabricado em chapa 26 tratada com antiferruginoso, com puxador, resistente, cor cinza, dimensões aproximadas (AxPxL): 133cm x 49cm x 46cm (podendo variar até 5cm), destinado ao armazenamento de documentos por pasta suspensa. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	PANDIM	32	R\$ 802,66	R\$ 25.685,12





### MUNICÍPIO DE GARANHUNS

1	10	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA (gerente), com braços reguláveis, estrutura metálica, com assento e encosto com espuma injetada de alta qualidade, em tecido na cor preta, mecanismo giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás, 5 pés com rodízios, encosto regulável, confortável. Dimensões (L x A x P): 58cm x 90 a 100cm x 54 cm (aproximadamente). Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	74	R\$ 401,33	R\$ 29.698,42
1	11	CADEIRA PLÁSTICA, com braço, tipo poltrona, material polipropileno, confortável e resistente, empilhável, capacidade mínima suportada 120kg, com proteção contra raios UV, cor branca, certificada pelo INMETRO. Dimensões aproximadas (L x A x P): 53cm x 72cm x 53cm). Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	TOPPLAST	300	R\$ 43,57	R\$ 13.071,00
1	12	CADEIRA PLÁSTICA, sem braço, material polipropileno, confortável e resistente, empilhável, capacidade mínima suportada 120kg, com proteção contra raios UV, cor branca, certificada pelo INMETRO. Dimensões aproximadas (L x A x P): 43cm x 85cm x 40cm). Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	TOPPLAST	645	R\$ 31,34	R\$ 20.214,30
1	13	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, sem braços, estrutura metálica, pés palito, com assento e encosto em espuma injetada, em tecido na cor preta, ergonômica e confortável. Dimensões (L x A x P): 43cm x 85cm x 40cm (aproximadamente). Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	317	R\$ 186,25	R\$ 59.041,25
1	14	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, sem braços, estrutura metálica, com assento e encosto em espuma injetada de alta qualidade, em tecido na cor preta, mecanismo giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás, 5 pés com rodízios, encosto regulável, ergonômica e confortável. Dimensões (L x A x P): 55cm x 86 a 98cm x 55 cm (aproximadamente). Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	33	R\$ 313,42	R\$ 10.342,86
1	15	ESTANTE EM AÇO, 6 prateleiras reguláveis, reforçadas, confeccionadas em chapa que comporta no mínimo 15kg (cada), resistente, com tratamento anti-ferruginoso, colunas de aço com regulagem, pés fixos e resistentes, cor cinza, medidas aproximadas (AxPxL): 198cm x 92cm x 40cm (podendo variar até 5cm). Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	PANDIM	54	R\$ 266,78	R\$ 14.406,12
1	16	ESTANTE EM MDP, com 4 prateleiras, medindo no mínimo em largura 60 cm, altura 180 cm e profundidade 30 cm, nas cores cinza e preta. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	1	R\$ 320,17	R\$ 320,17
1	17	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS, linha UNO, confeccionado em BP 15mm, com chave, com rodízios, puxadores em	UND	HOMEOFFICE	7	R\$ 405,15	R\$ 2.836,05





MUNICIPIO DE GARANHUNS

		polipropileno, cor marrom ou tabaco, dimensões (LxPxA): 46cm x 45cm x 67,5cm. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.					
1	18	LONGARINA SECRETÁRIA 3 LUGARES, sem braços estrutura metálica, com assento e encosto em espuma injetada de alta qualidade, em tecido na cor preta, pés fixos, ergonômica, confortável. Dimensões aproximadas (L x A x P): 145cm x 83cm x 50cm. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	10	R\$ 588,61	R\$ 5.886,10
1	19	MESA DE ESCRITÓRIO, com duas gavetas, com chave, tamanho 1,20 m x 0,60 m, pés em aço, com sapatas niveladoras de altura, material resistente, cor marrom (amadeirada). Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	20	R\$ 457,89	R\$ 9.157,80
1	20	MESA DE ESCRITÓRIO, com duas gavetas, com chave, tamanho 1,20 m x 0,60 m, pés em aço, com sapatas niveladoras de altura, material resistente, cor preta ou cinza. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	45	R\$ 457,89	R\$ 20.605,05
1	21	MESA DELTA GERENTE ESQUERDA, linha Prima Clean, com tampos e pés em BP 25mm, pé canto confeccionado em aço com nivelador de altura, cor marrom ou Tabaco, dimensões (AxLExLDxP): 740cm x 220cm x 180cm x 600cm. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	10	R\$ 610,78	R\$ 6.107,80
1	22	MESA PARA REUNIÃO, oval, tamanho 200x90mm(podendo variar até 20 cm), estrutura metálica, pés com aço, co sapatas niveladoras de altura, material resistente, cor preta ou cinza. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	2	R\$ 763,67	R\$ 1.527,34
1	23	MESA PARA REUNIÃO. Para 6 Lugares. Formato retangular e dimensões: Larg. 1,60 m x Prof. 0,90 cm X Alt. 0,74 cm. Tampo Bi-Partido: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	14	R\$ 752,97	R\$ 10.541,58
1	24	MESA PARA REUNIÃO. Para 12 Lugares. Formato retangular e dimensões: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm. Tampo Bi-Partido: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	5	R\$ 1.547,99	R\$ 7.739,95
1	25	MESA PLÁSTICA, retangular e em material polipropileno resistente. Dimensões aproximadas (L x C): 136 x 84cm. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	TOPPLAST	2	R\$ 144,47	R\$ 288,94
1	26	MESA PLÁSTICA, quadrada, material polipropileno, resistente, pés fixos, não dobrável, empilhável. Dimensões aproximadas (L x A x P): 70cm x 70cm x	UND	TOPPLAST	115	R\$ 59,24	R\$ 6.812,60





### MUNICIPIO DE GARANHUNS

		70cm). Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.					
1	27	PRATELEIRA EM MDF, com suporte para parede e tamanho 1,2m. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	4	R\$ 93,26	R\$ 373,04
1	28	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK, com rodízios, material MDP, peso mínimo suportado 15kg, resistente, cor preta, medidas aproximadas (LxAxC): 28cm x 39cm x 45cm (podendo variar até 5cm). Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	12	R\$ 148,30	R\$ 1.779,60
2	1	ARMÁRIO AÉREO em aço, branco, 3 portas, com puxador de alumínio, 1 prateleira interna, dobradiça em aço, dimensões aproximadas (AxPxL): 55cm x 30cm x 105cm. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	COLORMAQ	17	R\$ 192,30	R\$ 3.269,10
2	2	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO, com no mínimo 7 portas e 2 gavetas em MDP, cor branca. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	2	R\$ 542,80	R\$ 1.085,60
2	3	BERÇO. Em MDP e com colchão incluso. Certificado pelo INMETRO. Tamanho do Produto Montado (L x A X P): 133 cm x 92 cm x 69 cm. Cor branco neve. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	BRATOL colchao eurosono	4	R\$ 397,50	R\$ 1.590,00
2	4	CAMA DE SOLTEIRO. Em madeira, cujo peso suportado chega a 130 Kg. Com no mínimo as seguintes medidas: Largura 94cm; Altura 1,10m; Comprimento 1,99m. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	20	R\$ 304,10	R\$ 6.082,00
2	5	CAMA DE SOLTEIRO, BELICHE. Em madeira, cujo peso suportado chega a 130 Kg, cada. Com no mínimo as seguintes medidas: Largura 90cm; Altura 1,64m; Comprimento 1,90m. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	20	R\$ 638,60	R\$ 12.772,00
2	6	CôMODA. Em material resistente, 100% MDF, com 4 gavetas e 2 puxadores por gaveta. Dimensões mínimas: Altura 84,7cm, largura 90,00cm e profundidade 44,7cm. Peso suportado 34 Kg. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
2	7	ESPELHO. Material vidro/moldura alumínio, diâmetro 60 cm, formato convexo e características adicionais para suporte bidirecional para fixação. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	EUROQUADROS	4	R\$ 87,80	R\$ 351,20
2	8	ESPELHO RETANGULAR. Material vidro/moldura retangular de madeira, medindo 42x92cm, admitindo variação de 10% e características adicionais para suporte bidirecional para fixação. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	EUROQUADROS	4	R\$ 119,70	R\$ 478,80
2	9	GUARDA-ROUPA, em madeira 100% MDF com 4 portas e 2 gavetas corredeira telescópica, medindo no mínimo Altura 187cm, largura 119cm e profundidade 40cm. Capacidade de suportar 70kg. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	8	R\$ 690,50	R\$ 5.524,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250519090617.pdf  
assinado por: idUser:239



**MUNICIPIO DE GARANHUNS**

2	10	JOGO DE SOFÁ, com 2 e 3 lugares. Com braços para encosto e recoberto em material impermeável e pés em alumínio. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	5	R\$ 1.236,40	R\$ 6.182,00
2	11	MESA DE PASSAR ROUPA, reforçada e com estrutura em alumínio. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	4	R\$ 171,60	R\$ 686,40
2	12	PAINEL PARA TV COM APARADOR, compatível com televisão 42'' polegadas e em material MDF. Cor: amadeirada. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	1	R\$ 458,90	R\$ 458,90
3	1	BERÇO. Em MDP e com colchão incluso. Certificado pelo INMETRO. Tamanho do Produto Montado (L x A X P): 133 cm x 92 cm x 69 cm. Cor branco neve. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	BRATOL colchao eurosono	4	R\$ 436,00	R\$ 1.744,00
3	2	MESA INFANTIL DE MADEIRA MDF COM 4 CADEIRAS. Mesa: altura 55cm, largura 60cm e profundidade 60 cm. Cadeira: altura 60cm, largura 26cm e profundidade 31 cm. Cor: Colorido. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	HOMEOFFICE	12	R\$ 688,00	R\$ 8.256,00
4	1	ESTANTE DE INOX INDUSTRIAL COM 5 PRATELEIRAS, medindo 100x40x200cm, em material resistente à corrosão. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	2	R\$ 1.402,10	R\$ 2.804,20
4	2	MESA EM INOX, tipo bancada, em material de alta qualidade, inoxidável resistente a corrosão, medindo no mínimo 1,90x0,7m e com 2 planos. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	2	R\$ 823,80	R\$ 1.647,60
4	3	MESA EM INOX, tipo bancada, em material de alta qualidade, inoxidável resistente a corrosão e medindo no mínimo 90cm e com 2 planos. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	2	R\$ 532,70	R\$ 1.065,40
4	4	MESA EM INOX, em material de alta qualidade, inoxidável resistente a corrosão, com rodas para auxiliar cozinha, medindo 40x60x80cm. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	2	R\$ 989,60	R\$ 1.979,20
4	5	PRATELEIRA EM INOX, em material resistente a corrosão, com mão francesa 1.800mmX300mm. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	4	R\$ 625,90	R\$ 2.503,60
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$390.000,00</b>

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados apartir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela citada Secretaria.

3.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Irga – 1248 – Distrito Industrial – PE 177, tendo como horário para entrega, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

3.3 Os produtos serão conferidos pelo Gerente Administrativo Financeiro desta Secretaria e, se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (dois) dias para substituir os mesmos.

3.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250519090617.pdf>  
assinado por: idUser: 239



## MUNICIPIO DE GARANHUNS

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30( trinta) dias contados a partir da data do recebimento do(s) item(ns), solicitado(s) através da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

6.2 A Nota Fiscal da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

6.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### 6.8. DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

#### 6.9. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### 6.10. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

### 6.11. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

### 6.12. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei [REDACTED]

### 6.13. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº [REDACTED] sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250519090617.pdf  
assinado por: idUser:239



## MUNICIPIO DE GARANHUNS

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual.
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1 Assistência Técnica Autorizada, credenciada/disponibilizada no Estado de Pernambuco;
- 10.2 Garantia de 03( três) meses do licitante para todos componentes e peças.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - d) deixar de apresentar amostra;
    - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7 Fraudar a licitação

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo :

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2202 Manutenção das Ações e Atividades do Departamento de Gestão do SUAS
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2204 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2434 Manutenção das Ações e Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2207 Manutenção das Ações e Atividades do Fundo Municipal Assistência Social
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2421 Manutenção das Ações de Vigilância Sócio Assistencial - FMAS
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250519090617.pdf  
assinado por: idUser: 239



### MUNICIPIO DE GARANHUNS

Função	8 Assistência Social
Subfunção	241 Assistência ao Idoso
Ação	2217 Apoio às Ações e Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	242 Assistência ao Portador de Deficiência
Ação	2219 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COMUD
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2227 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2228 Manutenção das Ações e Atividades da Casa de Acolhimento Noturno
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2424 Manutenção das Ações de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2435 Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento Municipal – Criança e Adolescente





### MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2235 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Integração AABB Comunidade
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	1077 Implantação e Estruturação da Cozinha Comunitária
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2248 Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2250 Manutenção das Ações e Atividades de Proteção Social Básica SCFV - FMAS
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2399 Manutenção das atividades da Cozinha Comunitária
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250519090617.pdf  
assinado por: idUser 239



**MUNICIPIO DE GARANHUNS**

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2417 Manutenção das Ações e Atividades Dos Centros de Referência Em Assistência Social – CRAS FEAS/FNAS/FMAS
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2254 Manutenção das Ações e Atividades Dos Centros de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2255 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2259 Manutenção das Ações e Atividades dos Programas de Benefícios Eventuais
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2420 Manutenção das Ações e Atividades da Gestão do Programa Auxílio Brasil - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

*[Handwritten signature]*





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	236 Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Proteção Social em Situação de Calamidades Públicas e de Emergenciais
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2425 Manutenção das Ações e Atividades do Piso Variável de Alta Complexidade PVAC
Elemento	4.4.90.52 material permanente
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor MARIA IZABEL CARDOSO DO NASCIMENTO VIANA, designado formalmente, através de portaria 337/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023 e demais determinações dispostas no termo de referência.

14.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor EVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO, designado formalmente, através de portaria 338/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023 e demais determinações dispostas no termo de referência.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250519090617.pdf  
assinado por: idUser: 239



## MUNICIPIO DE GARANHUNS

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

17.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

17.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

17.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

17.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

17.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e





**MUNICIPIO DE GARANHUNS**

princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, 16 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**  
CNPJ Nº 14.426.083/0001-90  
**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
CPF Nº [REDACTED]  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

CONTRATADA:

S L DA SILVA INDUSTRIA  
E COMERCIO DE  
MOVEIS  
LTDA:29955518000160

Assinado de forma digital por S L  
DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO  
DE MOVEIS LTDA:29955518000160  
Dados: 2024.08.19 19:26:03 -03'00'

**S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIREL**  
CNPJ nº 29.955.518/0001-60  
**SERGIO L [REDACTED]**  
CPF [REDACTED]  
**REPRESENTANTE LEGAL**



“Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **LIGIVANIA DE BARROS BARBOZA**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. 11.434, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa no período de **01.08.2024 a 01.08.2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de agosto de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:05D1AE9A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 695/2024-GP**

“Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **LUCIANA FARIAS DE AQUINO**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº. 5.936, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa no período de **14.08.2024 a 14.08.2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de agosto de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:AD6B70F1**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**CONTRATO Nº 128/2024-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELE - CNPJ nº. 29.955.518/0001-60**. Objeto: Aquisição parcelada de Mobiliário Corporativo, para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes no lote único, e demais condições presentes no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil)**. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 16 de agosto de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:04020DE0**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 011/2022 - CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo de locação imóvel do **CONTRATO Nº 011/2022 - CPLC**, cujo objeto refere-se à Locação de um imóvel situado à Rua Luiz Da Silva Guerra nº 07, Bairro Cohab I, em Garanhuns - PE, para sediar um ponto de apoio desta secretaria e sanitários públicos para atender aos feirantes da feira livre do bairro do Cohab I. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. LOCADOR: MARIA DO SOCORRO PAZ DA SILVA**, inscrito no CPF Nº [REDACTED]. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até **14 de Setembro de 2025**, contados a partir do dia **15 de Setembro de 2024**.

Garanhuns, 16 de Agosto de 2024.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:C321DBC3**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO 008/2022 - CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo de locação de imóvel do **CONTRATO Nº 008/2022 - CPLC**, cujo objeto refere-se à locação de um imóvel situado à av Santa Terezinha, nº 36, Magano, Garanhuns/PE, para sediar um Ponto de Apoio e sanitários públicos, afim de atender aos feirantes da Feira Livre do Bairro do Magano. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. LOCADOR: MARIA JOSÉ GOMES DE LIMA**, inscrito no CPF nº [REDACTED]. Fica prorrogado o prazo contratual **por 05 (cinco) meses**, contados a partir do dia **01 de Setembro de 2024 até 31 de Janeiro de 2025**.

Garanhuns, 16 de Agosto de 2024.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

